



# Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 481 de 17 de Novembro de 1977.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À PAGAR BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS // FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS INTERNOS E ESTATUÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA pública à quem interessar possa, que a Câmara Municipal vetou e eu sanciono a seguinte Lei:

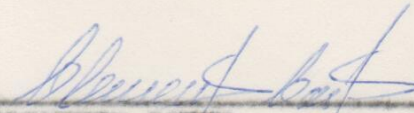
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à pagar uma Bonificação de Natal aos Funcionários Públicos internos e Estatutários da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, relativo ao exercício de 1977, equivalente aos seguintes valores:

1º - WALTER LUIZ STEFFENS.....	Cr\$	4.000,00
2º - ENIO JOSÉ BREHM.....	Cr\$	3.000,00
3º - OMAR JOSÉ CASSOL.....	Cr\$	3.000,00
4º - JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.....	Cr\$	2.000,00
5º - VERGÍLIO PEDRO BREHM.....	Cr\$	1.000,00
6º - PROFESSORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO.....	Cr\$	300,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a / execução da presente Lei, serão oneradas de Dotações constantes do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar as Dotações, caso seja necessário, por intermédio de um Decreto Executivo Municipal, onerando a seguinte Dotação: 3.2.6.0,00 -Reserva de Contigência - Setor de Serviços Gerais.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de / Guarujá do Sul, aos 17 de Novembro de 1977

  
CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

  
Enio José Brehm - Secretário.-